



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

**Projeto BRA/18/024
Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e da Redução da Violência Contra
Crianças e Adolescentes no Brasil**

**CONVOCAÇÃO nº 01/2019
Seleção de Projetos**

O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (SNDCA), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/18/024 – Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e da Redução da Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de pesquisa e **CONVIDAM** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES

O Relatório “Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil”¹, revela que homicídios são a principal causa do aumento das mortes de crianças e adolescentes por causas externas no país. Os assassinatos representam cerca de 2,5% do total de mortes até os 11 anos e têm um crescimento acentuado na entrada da adolescência, aos 12 anos, quando causam 6,7% do total de mortes nessa faixa etária. Entre as mortes aos 14 anos, 25,1% são por homicídio, percentual que atinge 48,2% na análise dos óbitos aos 17 anos.

Essa violência contra adolescentes provoca uma verdadeira tragédia nacional, já que os adolescentes se tornaram o grupo mais afetado pelos homicídios no Brasil dos últimos

¹ Flacso, Pnud, SNDCA, 2015.

anos. Desde 2012 a taxa de homicídios de adolescentes é mais alta do que a da população em geral. Esse é um fenômeno silencioso que precisa ser enfrentado de maneira urgente: é preciso falar sobre ele para que se encontrem soluções de consenso eficazes à luz dos direitos humanos.

Nesse contexto, em dezembro de 2018 o PNUD firmou um projeto de cooperação internacional com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de fortalecer as ações de garantia e promoção do direito à vida desse público no país, e para delinear estratégias em prol da redução a violência contra os jovens brasileiros.

Para possibilitar o alcance desse propósito, o projeto foi estruturado em 4 (quatro) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs), quais sejam:

1. Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes desenvolvidas, por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos para prefeituras sobre o uso da busca ativa escolar como forma de redução da violência e letalidade de jovens;
2. Gestão do conhecimento relacionado às estratégias e metodologias de busca ativa escolar para a garantia do direito à vida e prevenção da violência contra crianças e adolescentes fortalecido;
3. Plano de sensibilização e mobilização social para temáticas relacionadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e prevenção à violência elaborado e implantado;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas;

É sabido que a violência é um problema complexo e multicausal. Entretanto, um dos fatores de risco mais relevantes para a incidência das diversas formas de violência é a evasão escolar, além da perpetuação da violência intrafamiliar, a carência de vínculos socioafetivos e a falta de senso de pertencimento.

Segundo o PNUD (2008)² a violência contra crianças e adolescentes é quase uma variável preditiva de violência adulta. Além disso, a família é o primeiro referente que se tem sobre os modelos de interrelação na estrutura social. É nela que se reproduzem primariamente as estruturas de poder, os valores, normas e responsabilidades que são aceitos espontaneamente e implicam figuras de dominação e subordinação com seus respectivos mecanismos de reprodução, inclusive, das diversas manifestações da violência (física, psicológica, sexual, auto infringida, etc).

² PNUD, 2008

Do ponto de vista da evasão e abandono escolar, dados do PNUD destacam que um a cada quatro alunos que inicia o ensino fundamental no país abandona a escola antes de completar a última série e que o Brasil detém a terceira maior taxa de abandono e evasão escolar entre os 100 países de maior IDH.

Corroborando com esta assertiva, o estudo “Indicadores multidimensionais de educação e homicídios nos territórios focalizados pelo Pacto Nacional pela Redução de Homicídios” de 2016, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), concluiu que a educação é o passo inicial para a redução dos homicídios, uma vez que estima uma redução de 2% na taxa de homicídios dos municípios para cada 1% a mais de jovens entre 15 e 17 anos nas escolas.

Diante desse contexto, uma das áreas prioritárias em que o PNUD e o MMFDH atuarão por meio deste projeto será a proposição de soluções para a retenção e permanência dos alunos na escola, por meio da busca ativa escolar, bem como a disseminação de estratégias para o fortalecimento das capacidades da comunidade escolar, das famílias e das instituições públicas e comunitárias para lidar com situações de conflito e prevenir a exposição das crianças e adolescentes às violências.

O presente edital é realizado no âmbito do eixo 1 do Projeto em epígrafe, qual seja: “Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes, desenvolvidas por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos para prefeituras sobre o uso da busca ativa escolar como forma de redução da violência e letalidade de jovens”.

1.1 Enquadramento das ações no projeto (PRODOC PNUD-BRA/18/024):

Produto 1: Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes, desenvolvidas por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos para prefeituras sobre o uso da busca ativa escolar como forma de redução da violência e letalidade de jovens.

Atividade: 1.1 Elaborar plano de trabalho para implantação das iniciativas piloto de redução da violência letal contra crianças e adolescentes, com foco em aplicação de metodologia de busca ativa escolar, incluindo seleção das capitais que receberão as iniciativas piloto, bem como de outros parceiros para aplicação local da metodologia

2. OBJETO

2.1 A presente convocação tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e habilidade técnico-científica para desenvolver, a partir do benchmarking de estratégias e metodologias nacionais e internacionais, o “**Plano de intervenção multissetorial para a constituição – ou fortalecimento – da rede de apoio aos alunos, às escolas e à família**”. O plano de intervenção terá por finalidade combater a evasão e o abandono escolar e fortalecer as capacidades da comunidade escolar e das famílias para lidar com situações de conflito e prevenir a exposição das crianças e adolescentes às violências.

2.2. A instituição selecionada terá o prazo de doze meses para desenvolver a pesquisa, sendo possível a prorrogação do prazo, sem aditivo de valores, desde que devidamente justificado em razões concretas.

2.3. A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento do plano e pela elaboração de relatório (produto) digital.

2.4. O plano deverá contemplar as especificidades indicadas nos termos do Anexo I desta convocação.

3. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis instituições de ensino superior, públicas ou privadas, centros de pesquisa, fundações, institutos e organizações da sociedade civil, que comprovadamente atuam ou realizam pesquisas relativas à área temática proposta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

4.1.1. **Projeto de pesquisa** que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma.

4.1.2. **Relação nominal da equipe de pesquisa**, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico mínimo de mestrado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e experiência na área, e composta por pesquisadores/as nominalmente indicados no momento da propositura. Para fins de apresentação da equipe de pesquisa, deverão ser apresentados os currículos lattes de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe de pesquisa deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como educação, ciências sociais, entre outras.

4.1.2.1. A Instituição proponente **deve comprovar seu histórico e experiência na área temática**, inclusive no que diz respeito às pesquisas já realizadas;

4.1.2.2. Com relação à apresentação da equipe de pesquisa e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis (por exemplo, Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas).

4.1.3. **Cronograma de realização do projeto de pesquisa**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 7.3 deste edital.

4.1.4. **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/18/024 (cronograma de apresentação de produtos e pagamentos);

4.1.4.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da pesquisa, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

4.1.4.2. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe de pesquisa.

4.1.5. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

4.1.6. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

4.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6.3. Cópia do Estatuto Social, se aplicável.

4.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

4.2.1. Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do acordo a ser formalizado;

4.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

4.3. As propostas de pesquisa deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

4.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.

4.5 Os documentos supramencionados comporão a proposta de candidatura e deverão estar anexados ao Projeto de Pesquisa.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

5.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê de Avaliação nomeado para esse fim, especialmente considerando o mérito técnico-científico do projeto e proponente, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas no presente edital de convocação	10
B	Experiência em pesquisa empírica e/ou projetos em áreas análogas à presente convocação	Avaliar a experiência da equipe em pesquisa empírica, e gestão/ implementação de projetos em áreas afetas à redução da violência letal contra crianças e jovens, educação, redução da evasão escolar, etc.	40
C	Composição da equipe	Adequação da composição da equipe de pesquisa às diretrizes de pesquisa (Anexo I), à metodologia proposta e à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como educação, ciências sociais, entre outras	30
D	Metodologia científica	Avaliar adequação da estratégia de pesquisa frente aos resultados pretendidos e a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento	20

5.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

5.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

5.5. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critérios de desempate (i) o número de projetos de pesquisas sociais aplicadas e em áreas análogas à presente proposta de pesquisa; (ii) a experiência no desenvolvimento de projetos-piloto em áreas correlatas a esta convocação; (iii) a interdisciplinaridade na composição da equipe; (iv) Não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para a instituição mais antiga.

6. ACEITE E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A aprovação dos produtos será realizada pelo ordenador de despesas do projeto, com base em parecer técnico a ser elaborado pela SNDCA.

6.2. Caso o produto entregue esteja em conformidade com as exigências do projeto, se procederá ao pagamento da contratada.

6.3 Na hipótese de inadequação, coordenador do projeto notificará a contratada para que faça as devidas retificações num prazo de 10 dias, para que então a entidade submeta novamente o produto à apreciação do MMFDH e possa ocorrer o desembolso.

7. APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/18/024.

7.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no acordo:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRAZO PARA PAGAMENTO	ATIVIDADE RELACIONADA
1ª	10% (dez por cento)	40 dias após a entrega do produto 1	1º Produto
2ª	10% (dez por cento)	40 dias após a entrega do produto 2	2º Produto
3ª	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do produto 3	3º Produto
4ª	14% (catorze por cento)	40 dias após a entrega do produto 4	4º Produto
5ª	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do produto 5	5º Produto
6ª	8% (oito por cento)	40 dias após a entrega do produto 6	6º Produto
7ª	8% (oito por cento)	40 dias após a entrega do produto 7	7º Produto
8ª	20% (vinte por cento)	40 dias após a entrega do produto 8	8º Produto

7.4. As instituições deverão apresentar os produtos à SNDCA em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

7.5. Deverão ser apresentadas à SNDCA versões parciais ou preliminares dos produtos, cuja prazo de entrega for superior a 30(trinta) dias, em periodicidade a ser estabelecido por aquela secretaria.

7.6. A instituição é responsável ainda pela organização das capacitações para a apropriação dos conteúdos pela equipe técnica da pesquisa e da SNDCA e/ou apresentação para grupos potencialmente interessados nos resultados do projeto, com foco na promoção do diálogo e na divulgação dos produtos. Essas ações serão organizadas em parceria com a SNDCA.

7.7. Custos relacionados à realização das atividades previstas nos itens 7.4 e 7.5 podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido no item 7.2.

7.8. Os valores previstos no item 7.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

7.8.1. A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura do acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E RELATÓRIO FINANCEIRO

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a - doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

8.1.1. Sendo algum membro da equipe de pesquisa servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão dessa possibilidade. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

8.2. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas de pesquisas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por meio do correio eletrônico gab.sndca@mdh.gov.br **até às 23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **18 de novembro de 2019**.

9.1.1. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição **“PNUD BRA/18/024 - Convocação 01/2019”**, a indicação do projeto e nome da instituição proponente.

9.2 As propostas deverão também ser enviadas em meio físico para a Coordenação de Cooperação Internacional da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

Sala 903, 9º Andar, Bloco A, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054-906

9.3 O envelope deverá estar identificado com a inscrição “Convocação 01/2019 – Projeto BRA/18/024”.

9.4 Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no Item 9.1.

9.4.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNDCA não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de extravio ou eventuais problemas técnicos.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e do MMFDH.

10.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

10.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

11. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

São anexos que integram a presente convocação:

11.1. O anexo I, contendo as Diretrizes da pesquisa.

11.2. O anexo II, contendo Roteiro para elaboração do projeto de pesquisa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>, na página do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos no endereço www.mdh.gov.br e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.

12.2. Todos/as os/as candidatos/as da presente Convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica, em resposta aos endereços eletrônicos utilizados quando do envio das propostas do item 9.1.

12.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNDCA e/ou do PNUD.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da SNDCA, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A seleção é conduzida no âmbito do Documento de Projeto BRA/18/024 – Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, firmado com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

13.2. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

13.3. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos gab.sndca@mdh.gov.br, no

prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

13.4. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do MMFDH.

14. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico gab.sndca@mdh.gov.br e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “PNUD BRA/18/024 - Convocação 01/2019”.

15. SUPERVISÃO

Atuará como supervisor do acordo a ser firmado o senhor Helbert Garandy Pitorra, Coordenador-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro servidor a ser designado pela SNDCA.

ANEXO I

DIRETRIZES DE PESQUISA

1. DESENVOLVER, A PARTIR DO *BENCHMARKING* DE ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, O “PLANO DE INTERVENÇÃO MULTISSETORIAL PARA A CONSTITUIÇÃO – OU FORTALECIMENTO – DA REDE DE APOIO AOS ALUNOS, ÀS ESCOLAS E À FAMÍLIA”

Justificativa

O Relatório “Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil”³, revela que homicídios são a principal causa do aumento das mortes de crianças e adolescentes por causas externas no país. Os assassinatos representam cerca de 2,5% do total de mortes até os 11 anos e têm um crescimento acentuado na entrada da adolescência, aos 12 anos, quando causam 6,7% do total de mortes nessa faixa etária. Entre as mortes aos 14 anos, 25,1% são por homicídio, percentual que atinge 48,2% na análise dos óbitos aos 17 anos.

Essa violência contra adolescentes provoca uma verdadeira tragédia nacional, já que os adolescentes se tornaram o grupo mais afetado pelos homicídios no Brasil dos últimos anos. Desde 2012 a taxa de homicídios de adolescentes é mais alta do que a da população em geral. Esse é um fenômeno silencioso que precisa ser enfrentado de maneira urgente: é preciso falar sobre ele para que se encontrem soluções de consenso eficazes à luz dos direitos humanos.

Nesse contexto, em dezembro de 2018 o PNUD firmou um projeto de cooperação internacional com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de fortalecer as ações de garantia e promoção do direito à vida desse público no país, e para delinear estratégias em prol da redução da violência contra os jovens brasileiros.

É sabido que a violência é um problema complexo e multicausal. Entretanto, um dos fatores de risco mais relevantes para a incidência das diversas formas de violência é a evasão escolar, além da perpetuação da violência intrafamiliar, carência de vínculos socioafetivos e a falta de senso de pertencimento.

³ Flacso, Pnud, SNDCA, 2015.

Segundo o PNUD (2008)⁴ a violência contra crianças e adolescentes é quase uma variável preditiva de violência adulta. Além disso, a família é o primeiro referente que se tem sobre os modelos de interrelação na estrutura social. É nela que se reproduzem primariamente as estruturas de poder, os valores, normas e responsabilidades que são aceitos espontaneamente e implicam figuras de dominação e subordinação com seus respectivos mecanismos de reprodução, inclusive, das diversas manifestações da violência (física, psicológica, sexual, auto infringida, etc).

Do ponto de vista da evasão e abandono escolar, dados do PNUD destacam que um a cada quatro alunos que inicia o ensino fundamental no país abandona a escola antes de completar a última série e que o Brasil detém a terceira maior taxa de abandono e evasão escolar entre os 100 países de maior IDH.

Corroborando com esta assertiva, o estudo “Indicadores multidimensionais de educação e homicídios nos territórios focalizados pelo Pacto Nacional pela Redução de Homicídios” de 2016, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), concluiu que a educação é o passo inicial para a redução dos homicídios, uma vez que estima uma redução de 2% na taxa de homicídios dos municípios para cada 1% a mais de jovens entre 15 e 17 anos nas escolas.

Diante desse contexto, uma das áreas prioritárias em que o PNUD e o MMFDH atuarão por meio deste projeto será a proposição de soluções para a retenção e permanência dos alunos na escola, bem como a disseminação de estratégias para o fortalecimento das capacidades da comunidade escolar, das famílias e das instituições públicas e comunitárias para lidar com situações de conflito e prevenir a exposição das crianças e adolescentes às violências.

Para atingir este objetivo, o projeto desenvolverá um plano de intervenção multissetorial que contará com a articulação entre os principais atores no território municipal, para constituir – ou consolidar – uma rede de apoio à escola, ao aluno e à família para fortalecimento de vínculos e prevenção das violências. Espera-se que essa articulação, a ser realizada por meio de projeto piloto em 9 (nove) municípios do estado do Rio de Janeiro, a saber, Queimados, Nilópolis, Itaguaí, Japeri, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Mesquita, com o envolvimento, por exemplo, dos seguintes atores: o Ministério Público; o Poder Judiciário; as Prefeituras, as Secretarias de Educação, Desenvolvimento, Assistência e/ou Proteção Social, e de Saúde; a Polícia Militar; a Polícia Civil; representantes das Escolas; os Conselhos Tutelares; os CRAS, CREAS, CMDCA,

⁴ PNUD, 2008

CMAS Organizações da Sociedade Civil, a família, a Defensoria Pública, e a comunidade local.

Do ponto de vista operacional, a metodologia do projeto consistirá em desenvolver, em caráter piloto, metodologia de redução das violências contra crianças e adolescentes, por meio da aplicação de estratégias para o fortalecimento dos vínculos entre os membros da comunidade familiar e escolar, bem como o desenvolvimento de soluções para a retenção e permanência dos alunos na escola. Esta metodologia deverá se fundamentar na disseminação da cultura de bons tratos, técnicas para a mediação de conflitos e prevenção das violências, bem como estratégias para o fortalecimento dos vínculos na escola e na família (e entre a escola e a família), com o intuito de reduzir os fatores de risco e a exposição das crianças e adolescentes às violências.

A metodologia será desenvolvida e testada em parceria com as prefeituras e com a referida rede socioassistencial e de apoio, com o objetivo de transferir a eles os conhecimentos e ferramentas necessários para a garantia da plena inclusão escolar e para a promoção de uma cultura de paz.

Atividades a serem desenvolvidas pela entidade parceira no âmbito do acordo a ser firmado

- Realizar *benchmarking* das estratégias e metodologias para o combate à evasão e ao abandono escolar;
- Realizar *benchmarking* das estratégias e metodologias para lidar com o fenômeno do conflito e a prevenção da violência e para a promoção de uma cultura de paz nas escolas e na comunidade como um todo (incluindo aquelas que se dediquem a restabelecer os vínculos familiares e sócio-comunitários);
- Mapear os principais atores a serem envolvidos;
- Desenvolver propostas de fluxos e responsabilidades para otimizar a atuação dos atores envolvidos no plano de intervenção multissetorial;
- Elaborar estratégia e metodologia detalhada do plano de intervenção e mapeamento das ferramentas e tecnologias disponíveis para apoiar a disseminação do plano (incluindo *big data* e barramento de dados nas áreas de saúde, cidadania, justiça, segurança pública, etc);
- Propor/elaborar instrumentos voltados à mobilização dos insumos necessários à implementação da estratégia proposta (potenciais consultorias e acordos);
- Realizar missões técnicas de avaliação de progresso da estratégia proposta, segundo plano de trabalho e metodologia desenvolvidas;
- Realizar reuniões com atores estratégicos (nas esferas municipal, estadual e federal), gestores e consultores com o intuito de promover alinhamento metodológico quanto à implementação dos projetos piloto;
- Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a supervisão e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;
- Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas ao decorrer da execução do projeto;
- Participar de eventos e reuniões técnicas para a avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;
- Realizar o treinamento dos facilitadores e multiplicadores dos municípios selecionados;
- Realizar sistematização da metodologia e elaboração de manual ao longo da pesquisa. Deverão ser entregues à SNDCA 9 (nove) produtos, conforme especificações e prazos definidos no quadro abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO FINAL DE ENTREGA
1º	Documento técnico contendo plano de ação com atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução, desenhado com base em levantamento de estratégias e metodologias exitosas sobre o combate à evasão e ao abandono escolar e a prevenção da violência na comunidade escola-família.	40 dias após assinatura do acordo
2º	Relatório das visitas de campo com identificação e descrição de boas práticas	45 dias após a entrega do primeiro produto
3º	Estudo sobre estratégias nacionais para o combate à evasão e o abandono escolar e pesquisa sobre metodologias voltadas à prevenção do conflito e da violência e para a promoção de uma cultura de paz na comunidade escola-família	60 dias após a entrega do segundo produto
4º	Relatório técnico contendo o diagnóstico inicial das áreas de incidência do projeto; métodos e parâmetros de monitoramento, modelos de registro e definição de indicadores de progresso.	50 dias após a entrega do terceiro produto
5º	Proposta de fluxos e processos otimizados para a concepção do plano de intervenção local	60 dias após a entrega do quarto produto
6º	Documento contendo proposta de treinamento de facilitadores e multiplicadores locais	30 dias após a entrega do quinto produto
7º	Relatório do treinamento de facilitadores e multiplicadores e proposta de treinamento da equipe técnica da SNDCA	20 dias após a entrega do sexto produto

8º	Proposta de manual com fluxos e processos otimizados para a gestão do plano de intervenção multissetorial, incluindo as ferramentas e metodologias de formação para facilitadores e multiplicadores e relatório do treinamento da equipe técnica da SNDCA	60 dias após a entrega do oitavo produto
-----------	---	--

Resultados esperados

Produto 1: Documento técnico contendo plano de ação com atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução, desenhado com base em levantamento de estratégias e metodologias exitosas sobre o combate à evasão e ao abandono escolar e a prevenção da violência na comunidade escola-família

Relatório técnico em que conste o resultado do levantamento de estratégias exitosas para o combate à evasão e o abandono escolar e para a prevenção da violência na comunidade escola-família. Este levantamento preliminar será um estudo exploratório das principais iniciativas a serem exploradas pelo projeto, e servirá de base para o delineamento do plano de ação e proposta de cronograma a serem apresentados pelo consultor também nesta fase inicial de trabalho. A aprovação do plano de ação pela equipe da SNDCA/MMFDH será condição necessária para que a empresa possa dar início ao aprofundamento das pesquisas e realização das visitas de campo.

Produto 2: Relatório das visitas de campo com identificação e descrição de boas práticas

Relatório das visitas exploratórias com destaques para as boas práticas encontradas (contendo desenho metodológico básico, ferramentas, participantes, recursos necessários, principais atividades, produtos, público atendido, indicadores e resultados, de forma que as mesmas possam ser compreendidas e reproduzidas nas demais localidades).

Produto 3: Estudo sobre estratégias nacionais para o combate à evasão e o abandono escolar e pesquisa sobre metodologias voltadas à prevenção do conflito e da violência e para a promoção de uma cultura de paz na comunidade escola-família

Produção de estudo detalhado a respeito de metodologias e ferramentas nacionais exitosas na retenção dos alunos nas escolas. O Relatório deve apresentar, pelo menos, as principais características das metodologias e/ou ferramentas, métodos de monitoramento e avaliação, atores envolvidos, características e peculiaridades do público atendido e do território de atuação, vinculação com as bases de dados nacionais sobre evasão e abandono escolar, dados sobre violência, breve histórico, abrangência territorial, etc.

Assim como o estudo sobre as estratégias de retenção, convoca-se a contratada a apresentar um relatório detalhado de pesquisa sobre experiências nacionais voltadas à promoção de uma cultura de paz nas escolas e na comunidade. Espera-se que o relatório aborde os principais *stakeholders*, as metodologias utilizadas para lidar com situações de conflito e violência, bem como eventuais atividades preventivas levadas a cabo pelos atores.

O levantamento dessas experiências deverá incluir programas como: Justiça Restaurativa; programa Claves Brasil (oficinas Brincando nos Fortalecemos para Enfrentar Situações Difíceis e Bons Tratos em Família); FICAI; Programa APOIA; PROCEVE, e outras iniciativas serem identificadas no âmbito da consultoria.

Após estes levantamentos, espera-se que a contratada apresente um relatório crítico das metodologias e estratégias mapeadas, indicando seus pontos positivos e desafios, destacando aquelas que guardem maior aderência aos objetivos do projeto.

Produto 4: Relatório técnico contendo o diagnóstico inicial das áreas de incidência do projeto; métodos e parâmetros de monitoramento, modelos de registro e definição de indicadores de progresso

A equipe de pesquisa deverá estabelecer as linhas de base que considerem o estágio atual da conjuntura nas localidades selecionadas, com o intuito de viabilizar o monitoramento de seus objetivos após intervenção. Esses dados deverão valer-se dos dados de registros oficiais (como o censo escolar e dados sobre violência disponíveis nas varas de infância e juventude, por exemplo), além de instrumentos de registro para as atividades de capacitação a serem realizadas no projeto, estabelecendo atores e fluxos de produção e disseminação das informações, a fim de assegurar a constituição de um acervo de informações sobre a execução do projeto.

O documento deverá conter um relatório inicial abrangendo marco zero da avaliação (diagnóstico inicial das áreas de incidência do projeto), métodos e parâmetros do monitoramento, incluindo modelos de registro e definição de indicadores de progresso (com percentual de cumprimento das metas anuais pactuadas).

Produto 5: Proposta de fluxos e processos otimizados para a concepção do plano de intervenção local

A partir das metodologias e ferramentas estudadas, a contratada deverá desenvolver e sistematizar uma proposta de plano de intervenção multissetorial para a constituição ou fortalecimento da rede de apoio aos alunos, às escolas e à família. Este plano deverá apresentar fluxos, ferramentas de TIC e tecnologias necessárias e detalhar os papéis e responsabilidades de todos os atores envolvidos (Ministério Público; Poder Judiciário; Prefeituras; Secretarias de Educação, Desenvolvimento, Assistência e/ou Proteção Social, e de Saúde; Polícias; representantes das Escolas; Conselhos Tutelares; CRAS, CREAS, CMAS e CMDCA, Organizações da Sociedade Civil, famílias, Defensoria Pública, entre outros). O plano deverá contemplar ainda um documento-modelo para a comunicação dos resultados da implantação do projeto, a ser apresentado em periodicidade a ser definida pela SNDCA pelos representantes/gestores locais, de acordo com os papéis definidos no plano.

Produto 6: Documento contendo proposta de treinamento de facilitadores e multiplicadores locais

A contratada deverá realizar treinamento para formar facilitadores e multiplicadores dos municípios selecionados. O treinamento poderá ocorrer em local único, desde que os facilitadores e multiplicadores de cada município estejam representados.

Este produto deverá contemplar as metodologias, ferramentas e recursos a serem utilizados para a realização do treinamento, o material didático a ser disponibilizado para cada facilitador e multiplicador participante do treinamento e o formulário de avaliação do

treinamento a ser preenchida pelos participantes. O conteúdo a ser ministrado deverá incluir o plano de intervenção multissetorial para a constituição ou fortalecimento da rede de apoio aos alunos, às escolas e à família.

Produto 7: Relatório do treinamento de facilitadores e multiplicadores e proposta de treinamento da equipe técnica da SNDCA

A contratada deverá apresentar um relato das atividades realizadas no treinamento, a lista de presença, com a discriminação do cargo, instituição e localidade dos participantes, além dos formulários de avaliação devidamente preenchidos.

O produto ainda contemplará proposta para treinamento da equipe técnica da SNDCA, para apropriação, por parte dessa equipe, do conhecimento produzido durante a execução do projeto.

Produto 8: Proposta de manual com fluxos e processos otimizados para a gestão do plano de intervenção multissetorial, incluindo as ferramentas e metodologias de formação para facilitadores e multiplicadores e relatório do treinamento da equipe técnica da SNDCA

Desenvolvimento de manual em que conste uma proposta de fluxos e procedimentos sistematizados para otimizar a sustentabilidade do projeto nos territórios de intervenção e permitir sua eventual replicabilidade a outros contextos. O manual conterá o organograma dos principais atores, seus papéis e responsabilidades, as rotinas e ferramentas a serem utilizadas, bem como as ferramentas e metodologias para a formação para facilitadores e multiplicadores.

A contratada deverá ainda apresentar um relato das atividades realizadas no treinamento da equipe técnica da SNDCA, bem como a lista de participantes.

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

- A. Contextualização da proposta
- B. Objetivo geral
- C. Objetivo específico
- D. Justificativa
- E. Metodologia proposta

- F. Atividades e cronogramas de trabalho
- G. Resultados esperados
- H. Orçamento
- I. Outras informações relevantes
- J. Fontes e referências bibliográficas

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm